



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

LEI N.º 423 /2010
De 14 de julho de 2010.

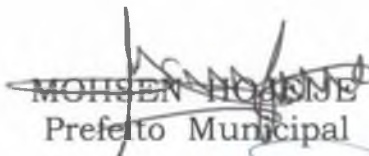
“ AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A AUSENTAR -SE DO PAÍS NO PERÍODO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Juquiá APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Juquiá autorizado a ausentar-se do país no período de 15 de julho a 29 de julho de 2010, para viagem ao Líbano.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 14 de julho de 2010.


~~MOHSEN HOJEIJE~~
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento de Governo e Administração


GILBERTO MATHEUS DA VEIGA
Diretor do Departamento Jurídico